**CONTRATO nº 002/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

 Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a empresa **MAB Regional de Comunicação Ltda (Jornal Informativo)**, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Clóves André Knob**, brasileiro, solteiro, vereador, CPF n° 018.233.840-13, residente e domiciliado na Avenida Independência, 948, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **MAB Regional de Comunicação Ltda (Jornal Informativo)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 2 Norte, 178, Bairro Centro Administrativo, município de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob n°. 13.044.341/0001-00, neste ato representado por Marco Aurélio Mallmann, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n°. 604.928.300-10, portador do RG n°.9009009581, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** O presente contrato objetiva a execução dos serviços de publicidade, através da publicação no JORNAL INFORMATIVO de circulação local e regional, das matérias relativas aos trabalhos da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, editadas em duas edições mensais do jornal, abrangendo o espaço mínimo 2 (duas) colunas por 12 (doze) centímetros, de página interna, por edição, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.

**DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

**Cláusula segunda:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) mensais.

**Cláusula terceira:** Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes do jornal onde foi publicada a matéria, sempre até o 5° dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:

 MAB Regional de Comunicação Ltda.

 BANCO BANRISUL – AG.0946 – Teutônia

 C/C 06.0367670-5

**Cláusula quarta:** o presente contrato terá início em 04 de março de 2024 até 30 de junho de 2024, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula quinta:** A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade.

**Cláusula sexta:** Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

***Parágrafo primeiro:*** Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

1. Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
2. Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

***Parágrafo segundo:*** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**Cláusula sétima:** Qualquer um dos contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula oitava:** Nomeia-se fiscal deste contrato a Diretora Legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Fernanda Laísa Herbert, CPF 044.327.760-56.

**Cláusula nona:** As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

**Cláusula décima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte e rubrica orçamentária.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

 E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 Poço das Antas, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

  **CONTRATANTE** **CONTRATADO**

 Clóves André Knob Marco Aurélio Mallmann

 Presidente Câmara de Vereadores Jornal Informativo

 de Poço das Antas/RS

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_